



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **PORTARIA N°. 081, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

*Exonera Servidora, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e,

CONSIDERANDO o [Processo de Eleição para Gestores Municipais](#), cujo pleito findou aos 27 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a Administração, equivocadamente, não procedeu à exoneração oficial da Diretora da Escola Municipal Eugênio Moraes (Período de 1º/07/2015 a 31/01/2018), nem lançou as devidas alterações no sistema da Folha de Pagamento de Pessoal da Prefeitura,

CONSIDERANDO que a [Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal](#) dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 73 da [Lei Complementar Municipal n°. 007, de 1º de janeiro de 2015](#), no que refere ao procedimento de reposição de valores ao erário,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **Andréa Lima Leite**, do cargo de Diretora Escolar, nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Deverá a Servidora exonerada formalizar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, plano de devolução dos valores recebidos indevidamente, podendo fazê-lo mediante termo de parcelamento, observado o disposto nos §§ 3 e 4º do art. 73 do [Estatuto dos Servidores Públicos](#).

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, em especial, a [Portaria n°. 039, de 1º de fevereiro de 2017](#).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Caparaó, 31 de outubro de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.